
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 020/2021, DE 04 DE JANEIRO DE
2021.

Autoriza a contratação temporária de profissionais para o exercício de funções no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e no art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 093/2001,

CONSIDERANDO que todos os contratados da área da saúde, educação e assistência social tiveram seus contratos vencidos no dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a inexistência no quadro efetivo municipal de servidores da saúde, educação e assistência social em número suficiente para atender a demanda das unidades municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal detalhada e justificada no Ofício nº 092/2021 da Secretária Municipal de Saúde, Ofício nº 172/2021 da Secretária Municipal de Educação e Ofício nº 051/2021 da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO a expressa proibição de “admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares” constante do inciso IV do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde, a educação e a assistência social são serviços públicos essenciais e que não podem sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que a atual gestão assumiu em 1ª de janeiro de 2021 e não teve tempo hábil para realizar seleção pública simplificada;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de 200 (duzentos) profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 200 (duzentos) profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e 50 (cinquenta) profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes da presente autorização serão regidos pela Lei Municipal nº 093, de 2001, e terão vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por igual período, observado o disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º Diante da inviabilidade de realização de seleção pública simplificada em face da urgência decorrente da situação encontrada no início da atual gestão municipal, os contratos temporários decorrentes da presente autorização terão vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o art. 2º deverá ser previamente justificada pelo Secretário da pasta contratante e somente poderá ocorrer no caso de não haver sido concluída a seleção pública simplificada de que trata o art. 4º deste Decreto.

§1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou concluída a seleção pública simplificada de que trata o art. 4º os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 4º Até 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do presente Decreto, deverá ser publicado edital para seleção pública simplificada, cujo procedimento e critérios serão estabelecidos em Portaria conjunta do Procurador-Geral e do Secretário de Administração, Planejamento e Coordenação.

Art. 5º As atribuições, remuneração mensal em real (R\$), carga horária e requisitos de contratação para os profissionais contratados nos termos do art. 1º constam do Anexo Único.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 04 de janeiro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho

Código Identificador:CBC9433F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2021. Edição 2822

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>